



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9051963/2016-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9051963/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9241342/2020), CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E PPL EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, **GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, brasileiro, portador da CI nº. M-6.698.483 SSP/MG e CPF nº. 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro a empresa **PPL EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.975.444/0001-64, com sede na Avenida Fernando Vilela, nº1313, 3º andar, bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-458, representada por **NADIR FERNANDES PAES LEMES JÚNIOR**, brasileiro, portador da C.I nº MG-4.544.373 SSP/MG e inscrito no CPF: 595.594.546-68, e **CARLA DE AMORIM PEREIRA FERNANDES**, brasileira, portadora da C.I nº MG-3.371.829 SSP/MG e inscrita no CPF: 626.637.716-00, ambos casados e residentes na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 27, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-726, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 1441003.000006/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em 17/02/2022 e término em 16/02/2027, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
- 1.2. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.
- 1.3. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sétima - com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, à Lei Federal nº 13.709/2018.

Diretoria de Compras e Contratos – Tel. (31) 2522-8741
Rua Bernardo Guimarães, 2731- Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085. Email: contratos@defensoria.mg.def.br



1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

2.1. Fica acrescida ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA ou poderá utilizar como base a planilha de custos da tabela SEINFRA, com desoneração, que é a planilha referencial de preços para obras e serviços de engenharia do Estado de Minas Gerais, bem como outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.470.115,20** (um milhão, quatrocentos e setenta mil, cento e quinze reais e vinte centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 24.501,92** (vinte e quatro mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 23.751/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

5.1. Fica incluída, no Contrato originário, a cláusula de proteção de dados pessoais com a redação abaixo visando à adequação do contrato quanto às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Diretoria de Compras e Contratos – Tel. (31) 2522-8741
Rua Bernardo Guimarães, 2731- Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085. Email: contratos@defensoria.mg.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos,



RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a resolução nº 462/2021, da Defensoria Pública Geral, publicado no D.O de 25 de novembro de 2021, no que diz respeito à Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Conceição Do Mato Dentro, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2021, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Anexo da Resolução nº 502/2021

(Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio na área de Direito – Comarca de Conceição do Mato Dentro)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA DAS NOTAS	ENTREVISTA	NOTA FINAL	Nº INSCRIÇÃO
1º	THANUZIA MARIA AMORIM DE SOUSA	90.5	100	190.5	5
2º	ECHILLEY GABRIELA TEIXEIRA DE JESUS	88.3	95	183.3	2
3º	CAIQUE JUNIOR REIS SEABRA	81	95	176	3
4º	LUAN SEABRA TORRES	79.11	95	174.11	4
5º	THAMIRES EELIZA AMORIM OTONI	73.31	100	173.31	1

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e PPL EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9051963/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9241342/2020) de locação de imóvel na Comarca de Uberlândia/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em 17/02/2022 e término em 16/02/2027 e acrescentar ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel e a Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.470.115,20 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, cento e quinze reais e vinte centavos). VALOR MENSAL: R\$ 24.501,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1, conforme Lei nº 23.751/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares, pela Locatária, Nadir Fernandes Paes Lemes Júnior e Carla de Amorim Pereira Fernandes. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000169/2021. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de backup, incluindo implantação, suporte, atualizações e garantia, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital. Sessão do Pregão: 23/12/2021 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 13/12/2021 às 14h30min e TÉRMINO dia 23/12/2021, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeiro: Alexis Leandro de Freitas. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.